Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 421 | 24 de Novembro de 2023

EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil - SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade
Secretária interina
Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama Ghiotti Stofel
Controladora Geral Municipal - CGM

Gracíl de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha
Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Rerratificação do Contrato nº 076/2022, com acréscimo de 20,16% e supressão de 1,78%, conforme fls. 743 - 749 do procedimento administrativo n.º 10293/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Revitalização da Praça e Quadra na localidade do bairro Reginópolis, a ser executado conforme Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.

DO PREÇO – **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R$ 95.955,68 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00– SEMOB – Empenho n.º 000820/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Nº 076/2022, celebrado em 03 (três) de janeiro de 2023.

Silva Jardim, 23 de novembro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Nilton Junior Moreira Marins
SEMOB
Mat. 7231-1

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

SEÇÃO II - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE CARONA

ADESÃO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13140/2023, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, ORIGINÁRIA DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PARA SRP Nº 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS – RJ, CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – (P.A. 2021.109.0000086-3-PR – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS – RJ);

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA – (Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA PARA SRP Nº 002/2021);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/11/2022 A 22/11/2023;

PUBLICAÇÃO – (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ – EDIÇÃO Nº 1220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022);

DETENTORA DA ATA – (FIRE DE CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 07.301.795/0001-17);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL;

JUSTIFICATIVA – GARANTIR A ATUAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, PROMOVENDO A FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS LEIS QUE REGEM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTINDO A SEGURANÇA VIÁRIA DOS MUNÍCIPES, PROTEGENDO A VIDA E PREVENINDO ACIDENTES.

VALOR – R$ 559.975,92 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);

SILVA JARDIM, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Gabinete da Secretária
Avenida Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
E-mail: saude.sj@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 82/2023 – FMS
PROCESSO Nº 7777/2023

Objeto: aquisição de fórmula isenta de aminoácido leucina, isoleucina e valina, para cumprir o mandado de citação e intimação para atender paciente deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

Conforme parecer favorável da CGM às fls. 269/273, HOMOLOGO e AUTORIZO a elaboração de Ata de Registro de Preços, para fazer face à aquisição de fórmula isenta de aminoácido leucina, isoleucina e valina, para cumprir o mandado de citação e intimação para atender paciente deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, em favor da empresa WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, no valor total de R$ 390.717,36 (trezentos e noventa mil setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), vide mapa de lances constante de fls. 235.

Silva Jardim, 21 de novembro de 2023.

Thaís de Oliveira Glaser
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Mat. 5710/0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos para regulamentação, renovação e novas permutas entre servidores para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Complementar nº 142 de 09 de maio de 2018, com ementa na Lei Complementar nº 144 de 18 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 17 de 22 de janeiro de 1998, define critérios para a realização e regulamentação das permutas entre os servidores dos diferentes Entes Federados da Rede Pública de Ensino

RESOLVE:

Art.1º – A permuta para o ano letivo de 2024 poderá ser realizada por servidores públicos, em efetivo exercício na área da Educação, dos diferentes Entes Federados, com compatibilidade de cargos.

Art. 2º - Os interessados deverão solicitar o pedido inicial, com registro do ato no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com a apresentação do nada opor do Ente Federado que possui vínculo, devidamente autorizado pela chefia imediata da Educação Pública ou pelo Chefe do Poder Executivo, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Art. 3º - O interessado estará ciente que o ônus ficará a cargo do órgão de origem.

Art. 4º - A permuta deverá ser renovada a cada ano letivo, mediante os critérios pré-estabelecidos, em conformidade a Legislação vigente.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Art. 5º - O período da realização da solicitação da permuta deverá ser compreendido entre o término de um ano letivo e o início do ano seguinte, e os requerimentos deverão ser protocolados até a segunda quinzena de março do ano subsequente ao ano civil atual.

Parágrafo único: Os requerimentos extemporâneos ao período fixado, em casos excepcionais, poderão ser analisados pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os servidores que se encontrarem em período de Estágio Probatório, não poderão pleitear permuta nos anos em que estiverem sob avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 7º - Os servidores que tiverem suas permutas autorizadas para o ano letivo de 2024 e apresentarem, no decorrer desse ano, licenças e/ou afastamentos superiores a 30(trinta) dias, terão a permuta desfeita.

Art. 8º - O servidor que encontrar-se em permuta, no ano letivo de 2024, deverá apresentar ponto mensal ou declaração de frequência devidamente assinada pela autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês subsequente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Silva Jardim, para conferência e lançamento no ponto mensal de possíveis observações.

Parágrafo único: o não encaminhamento do ponto, na data prevista, acarretará faltas injustificadas no corrente mês.

Art. 9º - No ponto mensal ou na declaração de frequência apresentada a esta municipalidade, deverá ser especificada a função, escola ou unidade de lotação em exercício. Em caso de professor Regente de turma, deverá ser incluído o ano escolar e turno de trabalho.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Parágrafo único: a ausência da informação do caput desse artigo acarretará a suspensão da Regência de Turma, no mês em curso.

Art. 10 – O servidor em situação de permuta concedida para o ano letivo de 2024, deverá entregar na Unidade de Ensino de sua lotação atual, equipamentos tecnológicos ou outros tipos de materiais que pertençam à escola ou que estejam em posse temporária do servidor em efetivo exercício nessa municipalidade.

Art. 11 – O servidor poderá ter sua permuta cancelada a qualquer momento no ano letivo de 2024, quando não estiver atendendo às atribuições inerentes ao cargo em exercício nesta municipalidade.

§ 1º - O Diretor da Unidade de Ensino ou do Departamento que solicitar o cancelamento da permuta ou devolução do servidor à Secretaria Municipal de Educação, deverá informar via ato oficial o motivo que induz o procedimento.

§ 2º - O servidor permutado poderá manifestar defesa e esclarecimento quanto aos fatos apresentados pela Unidade de Ensino de sua lotação nesta municipalidade.

Parágrafo único: O caso será analisado e deliberado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 – Após concessão da permuta, o servidor perderá o direito ao exercício na Unidade Escolar de sua lotação atual.

§ 1º - Em caso de não renovação de permuta, o servidor será alocado para exercício de suas atividades laborais em Escola ou Departamento com vaga real nesta municipalidade.

§2º - Em caso de vaga real na escola de lotação anterior à concessão da permuta, o servidor poderá retornar a sua escola de origem.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

Parágrafo único: Os casos e critérios serão analisados pela autoridade da Educação Pública Municipal.

Art. 13 - As permutas só serão oficializadas após Ato de Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Silva Jardim.
Parágrafo único: A liberação do servidor para exercício em outro Ente Federado só poderá ser realizada após o cumprimento do previsto no caput deste artigo. Antes disso, o servidor deverá permanecer em exercício na Unidade de Ensino desta municipalidade.

Art. 14 - Em caso de desistência de um dos servidores permutados ou dos Entes Federados, o cancelamento poderá ser unilateral, por qualquer das partes, com comunicação de no mínimo 30(trinta) dias aos órgãos competentes.

Art. 15 – Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PERMUTA ENTRE SERVIDORES

Eu, _____,
matrícula nº _____, cargo _____,
do Município de Silva Jardim, venho por meio desta, solicitar à Vossa Senhoria a permuta com _____,
matrícula nº _____, cargo _____,
do Município de _____.
Estou ciente de que minha frequência deverá ser encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia desta municipalidade, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês subsequente, para conferência e lançamento no ponto mensal de possíveis observações e, que o não encaminhamento do ponto na data prevista, acarretará faltas injustificadas no corrente mês.
Ciente ainda da Resolução nº 11 de 13 de novembro de 2023, que regulamenta os critérios para a permuta referente ao ano letivo de 2024.
Desde já agradeço.

Silva Jardim, _____ de _____ de 20_____.

_____
Nome - matrícula – cargo

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PARA RENOVAÇÃO DE PERMUTA

Declaro para fins de permuta entre servidores nesta municipalidade, que _____, matrícula nº _____, cargo _____, esteve no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) em exercício nesta Unidade Escolar, com seguintes observações a saber:

a) Assiduidade: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

b) Disciplina: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

c) Produtividade Docente: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**
E-mail: educa.sj@hotmail.com

d) Responsabilidade com a função exercida: ( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

e) Bom relacionamento com a Direção e demais servidores da escola:( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

f) Bom relacionamento com os alunos e demais integrantes da comunidade escolar.
( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

g) Participação em Conselhos de Classe, Projetos e Ações Pedagógicas da escola:
( ) SIM ( ) NÃO
Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Silva Jardim, ____ de _____de 20_____.

_____
Assinatura/cargo/matrícula

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 421 24 de Novembro de 2023

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, 344 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2668-7368

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Silva Jardim, torna público que realizará no dia 30 de novembro de 2023, às 13h (treze horas), no Colégio Estadual Sérvulo Mello, a Rua Padre Ávila, s/n, Centro neste município a Segunda Audiência Publica do Plano Municipal da Primeira Infância.

Silva Jardim, 24 de novembro de 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA – Silva Jardim